



## CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2026

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo **Sr. Ícaro Tavares Borges**, portador do RG nº 2007029149663 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 009.752.413-11, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN**, doravante denominado **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 13.328.683/0001-52, com sede na Rua Napoleão Nunes Maia, nº 10359, Bairro José Simões, CEP 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, **Sr. Antonio Joaquim Gonçalves de Oliveira**, portador do 55067382 -SSP/CE, CPF nº 234.060.383-87, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com os termos do Proc. nº **24001.017239/2026-14**, cadastrado na pré-reserva nº **1435278000**, o que se segue

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE nº 14.458, de 15 de setembro de 2009, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Tipo II de Limoeiro do Norte**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº 14.458/2009 e do respectivo **Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

## **CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2026**

**Pessoal - 24973 - 24200874.10.302.171.20574.14.337170.1.500.9100000.0.3.01.**

**Manutenção - 24973 - 24200874.10.302.171.20574.14.337170.1.500.9100000.0.3.01**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE– CPSMLN** para o exercício de **2026**, com a finalidade de custear o **Equipamento Policlínica Tipo II de Limoeiro do Norte**, importa na quantia global de **R\$ 3.019.982,40 (três milhões, noventa e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**.

4.2 O valor global previsto no item 4.1 é oriundo integralmente da Fonte do Tesouro do Estado, sendo destinado R\$ 1.811.989,44 (um milhão, oitocentos e onze mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para despesa de pessoal e R\$ 1.207.992,96 (um milhão, duzentos e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) para despesas de manutenção.

4.3 O valor será repassado em **10 (dez) parcelas mensais**. A primeira parcela corresponderá o valor de **R\$ 754.995,60 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)** e as demais no valor de **R\$ 251.665,20 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, pagas em parcelas iguais e sucessivas.

4.4 A primeira parcela poderá ser acrescida do valor de parcelas vencidas até a data do efetivo repasse financeiro para o consórcio.

4.5 As despesas decorrentes da execução deste Contrato de Rateio, conforme definido na presente cláusula, serão repassadas a partir da data da assinatura do respectivo Termo, com término em 31 de dezembro de 2026.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS**

5.1 As alterações que se fizerem necessárias serão realizadas por meio de termo de aditivo ao presente contrato.

#### **5.2 Do caráter irrevogável e Distrato**

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com



## **CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2026**

anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

### **5.3 Das Alterações de Valores ou Cronograma**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

6.2 Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

6.3 Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

7.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

7.3 Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

7.4 Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência **inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2026**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.



## CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2026

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do Sr. Samuel do Vale Freitas, CPF nº 022.347.553-01, matrícula nº30008855, especialmente designado para exercer a função de Gestor do Contrato, doravante denominado GESTOR, bem como pela Sra. Chiara Lubich Medeiros de Figueiredo, CPF nº 033.498.853-57, matrícula nº30009460, designado como Fiscal do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza,                de                                        de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

\_\_\_\_\_  
**Ícaro Tavares Borges**

\_\_\_\_\_  
**Antonio Joaquim Gonçalves de Oliveira**

Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro

Presidente do CPSMLN

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600  
Praia de Iracema  
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE  
Fone: (85) 3101.5123

## CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2026

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por: ICARO TAVARES BORGES em 26/03/2026, às 14:25 ANTONIO JOAQUIM GONCALVES DE OLIVEIRA em 24/03/2026, às 14:33 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código ACF1-6BDD-03F0-2F9A.